



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORA**

**Processo nº 8504187-34.2020.8.06.0026**

**Interessados: INSS; Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Juazeiro do Norte; Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Juazeiro do Norte**

**DECISÃO/ OFÍCIO CIRCULAR Nº 95/2023-CGJUCGJ**

Trata-se de processo autuado a partir de ofício do INSS solicitando a atuação desta Corregedoria, a fim de que o Cartório Paris, em Juazeiro do Norte, proceda à correção da data de óbito da sra. Maria Solidade de Oliveira no SISOBI, conforme declaração de óbito de nº 05951244.

Após regular processamento, os autos foram encaminhados ao Juiz Corregedor Auxiliar Gúcio Carvalho Coelho, o qual emitiu o seguinte parecer (p.133):

“Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça

Trata-se de pedido de providências, postulado pela Seção de Administração de Informações de Segurados do Seguro Social – INSS, solicitando ao Cartório Paris, situado em Juazeiro do Norte, a correção da data de óbito da falecida Maria Solidade, no sistema SISOBI, do dia 17/05/2004 para 27/08/2003, conforme declaração de óbito-(DO) nº 05951244. Em decisão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar autuado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Juazeiro do Norte (8500325-20.2022.8.06.0112), o magistrado não vislumbrou a existência de ilícito por parte da serventia extrajudicial, determinando o arquivamento, tendo o trânsito em julgado, ocorrido no dia 27/03/2023, conforme certidão acostada à página 57 dos autos supramencionado.

Isto posto, opina-se pelo arquivamento

À consideração superior.”.

É o relatório. Decido.

Acolho, na íntegra, o parecer retro, cujos fundamentos se tornam integrantes desta decisão (art. 50, §1º da Lei nº 9.784/99), e **determino o arquivamento destes autos.**

Notifiquem-se os interessados.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa para as devidas providências.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

CGJ04